



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado -SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000

LEI Nº. 1.507 (De 25 de Fevereiro de 2015)

“Altera o § 1º do Art. 28 da Lei nº 1.010, de 7 de dezembro de 2001, com a redação que lhe deu o Art. 1º, da Lei nº 1.334, de 10 de Fevereiro de 2012.”

Luiz Antônio Rogante Junior, Prefeito Municipal de Dourado, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º-O § 1º do Art. 28 da Lei nº 1.010, de 7 de dezembro de 2001, com a redação que lhe deu o Art. 1º, da Lei nº 1.334, de 10 de Fevereiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 28 -

I -

a)

b)

II -

a)

b)

§ 1º - A hora aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º -

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourado, 25 de Fevereiro de 2015.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL